



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Araruama
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 739 - DE 09 DE DEZEMBRO DE 1992.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

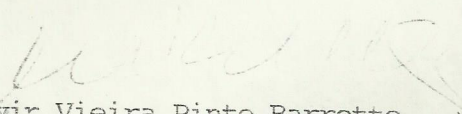
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a Desafetação uso comum do Povo de uma área com 6.358,87 m² destinada à Praça, situada na Aurora 1º - Distrito deste Município - Loteamento Chácara Nova Aurora 1.

Art. 2º - Tal Desafetação tem por objetivo conceder a Cessão de Uso da referida área à Associação de Moradores e Amigos do Bairro da Aurora, que ali construíra sua sede, assim como um sub-posto de saúde, posto policial e quadra de esporte.

Art. 3º - Esta Cessão de Uso torna-se-á nula sem direito à cessionária a qualquer reclamação da indenização se, não for observado o prazo de dois (02) anos para construção ou se o terreno, no todo ou em parte vier a ser dada outra utilização diversa a prevista nesta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 1992.


Altevir Vieira Pinto Barretto
PREFEITO

CÂMARA M. DE ARARUAMA
Protocolo sob N.º 882
Livro N.º _____ Fls. N.º _____
Em, 11 / 12 / 1992
Assinatura: Altevir